

# INFONEW INFORMÁTICA LTDA

## OFÍCIO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 022/2018

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE ENTREGA

A **INFONEW INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, sediada a Rua José David Nasser, 25 – Francisco Bernardino – Juiz de Fora/MG - CEP.: 36.081-640, inscrita no CNPJ n.º. 16.779.286/0001-95, por intermédio de seus representantes legais a Sr.ª. Maria Aparecida do Carmo Ferreira, portadora da cédula de identidade n.º. MG-14.596.087 – SSP/MG e do CPF n.º. 975.096.206-00 e do Sr. Michel do Carmo Ferreira, portador da cédula de identidade n.º. MG-17.772.076 – SSP/MG e do CPF n.º. 112.836.816-17, vem por através deste documento pedir encarecidamente ao Sr.(a) Pregoeiro da Câmara Municipal de São João Nepomuceno um prazo de mais até 25 dias para a entrega dos respectivo 9 notebooks ganho por esta empresa. Salientamos que ocorreu um incidente com a vossa mercadoria "Conforme Rastreio dos correios DY212448675BR", na qual ocasional o atraso na entrega, devido ao final de ano a fábrica no momento não tem o equipamento a pronta entrega, mas já informou que o mesmo já se encontra na linha de produção para que possamos atender a órgão o mais rápido possível. Pedimos nossa mais sinceras desculpas pelo transtorno ocasionado e informamos que estamos empenhados para resolvermos o problema o quanto antes.

Quaisquer dúvidas estamos em à pleno atendimento ao órgão, desde já agradecemos pela vossa compreensão e nos colocamos a vossa disposição.

Juiz de Fora, 17 de Dezembro de 2018.



INFONEW INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 16.779.286/0001-95

Maria Aparecida do Carmo Ferreira

RG n.º. 14.596.087 – SSP/MG

CPF n.º. 975.096.206-00

Representante Legal

16779286/0001-95

RUA JOSÉ DAVID NASSER, 25  
CEP 36.081-640 - FRANCISCO BERNARDINO  
JUIZ DE FORA - MG

CNPJ: 16.779.286/0001-95 INSC. EST.: 002020674.00-69  
RUA JOSÉ DAVID NASSER, 25 – FRANCISCO BERNARDINO  
JUIZ DE FORA- MG – CEP: 36.081 – 640  
TEL.: (32) 98415 – 6428 E-mail: infonew@globomail.com

**DY212448675BR**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto roubado**

06/12/2018 16:00 JUIZ DE FORA / MG

06/12/2018 16:00 JUIZ DE FORA / MG	<b>Objeto roubado</b>
06/12/2018 15:38 JUIZ DE FORA / MG	<b>Objeto ainda não chegou à unidade.</b> Por favor, aguarde.
29/11/2018 18:14 BELEM / PA	<b>Objeto encaminhado</b> de Unidade de Tratamento em BELEM / PA para Unidade de Tratamento em JUIZ DE FORA / MG
29/11/2018 16:04 Belem / PA	<b>Objeto encaminhado</b> de Agência dos Correios em Belem / PA para Unidade de Tratamento em BELEM / PA
29/11/2018 11:13 Belem / PA	<b>Objeto postado</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

**MOTIVO: PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE ENTREGA**

**CONTRATO N.º: 025/2018**

**CONTRATADA: INFONEW INFORMÁTICA LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK)**

Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno,

O Contrato n.º 025/2018 tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de notebooks conforme as condições e especificações detalhadas no Edital n.º 022/2018 – Pregão Presencial n.º 002/2018 e seus Anexos.

À empresa INFONEW INFORMÁTICA LTDA, foi adjudicado o item 1 do mencionado Pregão. Conforme previsto em Edital, o prazo para entrega dos itens irá expirar em 20/12/2018.

No dia 17/12/2018, a Contratada apresentou pedido de dilatação do prazo de entrega para mais 25 dias, devido a incidente com a mercadoria adquirida junto ao fabricante, durante o envio dos produtos realizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme o código de rastreio DY212448675BR.

Em seu ofício a Contratada salienta ainda que devido ao final de ano, a fábrica no momento não tem os equipamentos à pronta entrega, mas já informou que os mesmos encontram-se em linha de produção.

Diante do exposto, é verificável que não houve culpa da Contratada, uma vez que o atraso na entrega foi causado por terceiros, sendo possível e não prejudicial à Administração a dilação do prazo de entrega, conforme previsto no inciso V, § 1º e § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, verifica-se que será necessário adicionar um prazo de 25 dias para a execução do contrato que necessita estar válido até a entrega definitiva do objeto pela Contratada.

É nossa justificativa.

São João Nepomuceno – MG, 19 de dezembro de 2018.

  
Rodrigo Menezes Costa Caçador  
PREGOEIRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**COMUNICADO INTERNO**

**De: Irio Henriques Furtado Filho**  
**Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno**

**Para: Dra. Flora Soares Guimarães**  
**Procuradora Jurídica**

Senhora Procuradora Jurídica,

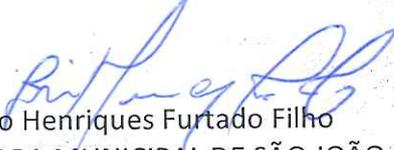
Tendo em vista a solicitação do Sr. Pregoeiro da Câmara Municipal de São João Nepomuceno sobre a prorrogação de prazo de execução e vigência contratual do contrato n. 025/2018 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK)), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo contemplando também a alteração da Cláusula Quarta tendo em vista alteração da Presidência desta Casa.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

São João Nepomuceno – MG, 19 de dezembro de 2018.

  
Irio Henriques Furtado Filho

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Parecer Jurídico nº 29/2018:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 022/2018

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 002/2018

**MOTIVAÇÃO:** Prorrogação de Prazo na entrega dos produtos

**CONTRATADA:** INFONEW INFORMÁTICA LTDA

**OBJETO:** Compra de 09 (nove) notebooks de acordo com todas as especificações técnicas contidas no contrato realizado.

**RELATÓRIO:**

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para prorrogação de Prazo de entrega contido no Contrato Administrativo para o fornecimento de notebooks conforme as condições e especificações detalhadas no Edital n.º 022/2018 – Pregão Presencial n.º 002/2018 e seus Anexos.

O pedido foi devidamente instruído e justificado. Conforme já citado anteriormente na justificativa à empresa INFONEW INFORMÁTICA LTDA, foi adjudicado o item 1 do mencionado Pregão. Conforme previsto em Edital, o prazo para entrega dos itens até a data de 20/12/2018.

Ocorre, porém que em data de 17/12/2018, a Contratada apresentou pedido de dilatação do prazo de entrega para mais 25 dias, devido a incidente com a mercadoria adquirida junto ao fabricante, durante o envio dos produtos realizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme o código de rastreamento DY212448675BR.

Fora também explicado pela contratada que devido ao final de ano, a fábrica no momento não teria os equipamentos à pronta entrega, informando também que os mesmos já se encontrariam em linha de produção.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

### OBJETO DE ANÁLISE:

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação da possibilidade de dilação no prazo de entrega dos 09 (nove) notebooks em até 25 (vinte e cinco) dias.

Diante de todo o expendido, é mais que justificável a aludida dilação, haja vista que o não cumprimento do contrato ocorrera devido a caso fortuito (furto/extravio de mercadoria), sendo causado por terceiros, não tendo a empresa contratada dado causa ou participado do ocorrido.

Ademais, temos que levar em consideração que tal dilação não será prejudicial à Administração Pública haja vista que esta Casa de Leis se encontra em período de recesso. Outrossim, a empresa contratada, mesmo com a dilação do prazo, conseguira entregar os produtos objeto da licitação anteriormente ao término de tal recesso, ou seja, anteriormente a data prevista para efetiva utilização dos produtos.

Nesta via, plenamente lícita e possível a dilação do prazo de entrega dos produtos solicitada pela empresa contratada, desde que obedecendo os ditames da Lei 8.666/1993, especialmente em seu art.57, vejamos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Continuando, percebemos que analisando o procedimento realizado, verifica-se claramente que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

Outrossim, também como já expendido, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que, os produtos, a princípio, serão entregues anteriormente ao término do recesso desta Casa de Leis.

Importante ressaltar que devido a mudança de legislatura, para de fato ocorrer a efetivação da dilação do prazo na entrega, também terá que ocorrer a dilação no prazo de pagamento por esta Casa.

Nesta via terá que ser modificada a cláusula quarta do contrato celebrado, haja vista que tanto a entrega quanto o pagamento poderão ser realizados com prazo até o dia 25/01/2019 a fim de que durante tal período sejam realizadas todas as diligências necessárias a correta consecução do contrato.

Em sendo assim, observada toda a documentação acostada no processo licitatório, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

Este é o parecer s.m.j e o qual submeto à apreciação superior.

São João Nepomuceno-MG, 20 de dezembro de 2018.

Procuradora Jurídica  
Flora Soares Guimarães  
OAB/MG 126.555





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 022/2018.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São João Nepomuceno (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

***Irio Henriques Furtado Filho***

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

---

CONTRATADA  
CNPJ:

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO**

**MOTIVO:** PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE ENTREGA

**CONTRATO N.º:** 025/2018

**CONTRATADA:** INFONEW INFORMÁTICA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK)

Considerando a justificativa apresentada pela Sr<sup>o</sup>. Rodrigo Menezes Costa Caçador, Pregoeiro da Câmara Municipal de São João Nepomuceno e a emissão de parecer jurídico favorável a prorrogação de prazo de entrega.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

São João Nepomuceno – MG, 21 de dezembro de 2018.

Irio Henriques Furtado Filho

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

**AVISO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**  
**1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 025/2018**

**CONTRATADA:** INFONEW INFORMÁTICA LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK)

**MOTIVO DO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE ENTREGA

**PRAZO PARA EXECUÇÃO:** 25/01/2019

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

---

RODRIGO MENEZES COSTA CAÇADOR  
PREGOEIRO

---

IRIO HENRIQUES FURTADO FILHO  
PRESIDENTE